



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Núcleo de Compras Diversas e Serviços

EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 1843/2024

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **Aquisição Gaiola de Faraday para instalação do equipamento de Ressonância Nuclear Magnética 1.5T no HBDF, visando atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição Gaiola de Faraday para instalação do equipamento de Ressonância Nuclear Magnética 1.5T no HBDF, visando atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A descrição da Justificativa consta no **item 2 do Elemento Técnico** - Anexo I deste Edital.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Levando em conta os critérios da necessidade da instalação da Gaiola de Faraday, entende-se que é necessário seguir as especificações conforme projeto apresentado (Anexo IX).

3.1.1. Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária dos itens:

3.1.1.1. Madeiramento/estrutura da sala de RM:

- Fornecimento/instalação de vigotas de madeira (5 cm x 10 cm) para o teto da sala de RM.
- Fornecimento/instalação do madeiramento das paredes para a blindagem magnética da sala de RM.
- Mão de obra especializada

3.1.1.2. Blindagem Magnética

- O fornecimento/instalação da blindagem magnética deve fazer da proposta

3.1.1.3. Blindagem de RF

- Blindagem de Rádio Frequência (36,7 m²) - Estrutura de montagem da B.RF
- Acabamento interno (MDF branco TX 15 mm)
- Régua de gases (04 pontos de gases médicos)
- Fornecimento de 02 detectores de metais portáteis
- Tubo de quench (Interno/Externo) – em alumínio tubo de 8"
- Garantia de 06 anos na blindagem
- Custo do frete incluso nesta proposta
- Teste de atenuação – mínimo 100 dB + Teste de isolamento da blindagem de RF – mínimo 1000 ohms
- Fornecimento e instalação de rodapé (Branco Liso de 10 cm)
- Fornecimento e instalação – piso vinílico em régua – Tarkett ou equivalente
- 2 curvas de 90° de 8"
- 1 saída passarinho.

3.1.1.4. Blindagem de Rádio Frequência

- Estrutura de montagem da blindagem - construção padrão americano (sarrafo + OSB APA PLUS de 9,5 mm ou equivalente) - característica acústica (20 anos de garantia do fornecedor/fabricante), com alumínio (espessura de 0,5 mm) revestindo as 05 faces da sala e com fita condutiva de dupla camada em todas as emendas/costuras - Atenuação acústica da B.RF de aproximadamente 45 dB.
- Isolamento (piso/blindagem) com MDF de 3 mm + lona plástica de 1mm
- Montagem do Piso: 02 camadas de MDF de 15mm (totalizando 30 mm de espessura) e revestido com alumínio (espessura de 0,5 mm) e com fita condutiva de dupla camada em todas as emendas

- Porta blindada de alumínio (dimensões: 210 cm x 120 cm) + contatos fingers (elastomérico) – abertura para fora
- Visor de rádio frequência (dimensões: 160 cm x 100 cm), vidro nos dois lados, sem efeito Moiré
- Fornecimento/instalação da escada aérea de alumínio (material não magnético) para os cabos do equipamento, de acordo com as especificações do fabricante do equipamento para a sala de RM/exames
- Filtros de RF Blindados de 20 amperes (iluminação da sala de Led, tomadas 220v e exaustão forçada)
- Reforço para o painel de filtros, conforme solicitado em projeto pelo fabricante do equipamento
- Guia de onda para o tubo de quench de 8" com flange, conforme solicitado em projeto
- Guia de onda para os gases médicos, com 1 saída de 2 ½"
- Guia de onda com rosca para o sensor de oxigênio de 15 mm (interno) a 210 cm do piso acabado
- Guia de onda para passagens de cabos de fibra ótica para bomba injetora, com 1 saída de 2 ½"
- Leito de Cabos - Eletro calha de Alumínio no teto para os cabos (Leito de Cabos) interno;
- 01 Grelha de descompressão para a sala de RM
- 04 Guias de onda de 8" para o ar-condicionado, sendo: 02 para entrada de ar e 02 para retorno de ar
- 01 Guia de onda para a exaustão forçada do equipamento de 8"
- Infra para a câmera – conduíte de 1" a 110 cm do piso acabado
- Infra para o alto falante – conduíte de 1" a 210 cm do piso acabado
- 01 Sensor magnético para a porta da sala de exames, conforme solicitado em projeto
- 04 Parafusos para ancoragem da mesa do paciente (parafuso do dock/ancoragem)
- Infra para o botão do quench, para o pessoal técnico da montagem mecânica
- Area de serviço para o equipamento (iluminação + tomada + interruptor)
- Infra para a exaustão forçada (chave liga/desliga)
- Teste de RF com certificado de acordo com a norma IEEE 299 2006 + Teste de isolamento da blindagem de RF
- Teste de Isolação elétrica - Superior 1000 ohms, da Blindagem de RF, de acordo com a solicitação do fabricante do equipamento

3.1.1.5. Acabamento Interno

- Teto Falso em placas removíveis em PVC (cor branca – fácil limpeza) + perfis T de alumínio branco
- As paredes da sala serão revestidas em MDF branco TX de 15 mm e as uniões dos MDF serão com fita de borda da mesma cor do MDF branco TX de 15 mm.
- Iluminação da sala terá 10 lâmpadas de LED (alta potência) + 02 fontes especiais + 01 interruptor
- 04 Tomadas 220v. ✓ 01 Armário vertical/horizontal para esconder o painel de filtros (MDF branco TX de 15 mm)
- Dutos internos flexíveis de alumínio para o ar-condicionado (com revestimento anti-condensação)
- 06 Difusoras redondas de PVC na cor branca de 8"
- Fornecimento e instalação de rodapé (Branco Liso de 10 cm)
- Fornecimento e instalação – piso vinílico em régua – Tarkett
- Tomadas para injetora, laser e acessórios
- Tomadas auxiliares

3.1.1.6. Sistema de Gases Médicos

- Será fornecida e instalada 04 pontos de gases medicinais (O₂, NO₂, Vácuo e comprimido), no lugar indicado pelo cliente dentro da sala de RM. Serão deixados para fora da sala de RM cerca de 50 cm de mangueiras para o fornecedor de gases médicos do cliente fazer a ligação externa, limpeza e expurgação. Mangueiras com 10 m lineares. Se porventura precisar ser maior, será cobrado separadamente
- Sendo que a ligação externa, limpeza e expurgação das linhas de gases médicos é de responsabilidade do IGESDF.
- A conexão externa com a rede de gases existente será por conta do IGESDF

3.1.1.7. Tubo de Quench – em alumínio:

- Fornecimento e instalação conforme especificação do fabricante do equipamento – sendo de alumínio, se porventura o equipamento venha sofrer algum quench
- Está considerado o fornecimento/instalação da tubulação de quench - INTERNA e EXTERNA
- O fornecimento/instalação da tubulação de quench (externo) deverá ser considerado nesta proposta

3.1.1.8. Itens diversos

- A instalação interna do ar-condicionado na blindagem (dentro da sala de RM)
- Considerar a instalação dos sistemas de ar-condicionado dentro da sala de exames, 02 dutos de 8" polegadas para Insulfamento, 02 dutos de 8" polegadas para retorno e 01 duto de 8" polegadas para exaustão forçada.
- Iluminação da sala de exames (tensão 220v): Disjuntor de 10 amperes
- Tomadas (tensão 220v): Disjuntor de 20 amperes;

- Filter Plate - Interface reforçada para o painel de Filtros (Penetration Panel) – INFRA ESTRUTURA.
- Armário de Bobinas
- Extintor de Incêndio em aço inox
- Tubulação de emergência para escape do Gás Hélio
- Bancada para console
- Impermeabilização interna da sala para a instalação da Gaiola

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. As informações referentes à Proposta Comercial constam no **item 4 do Elemento Técnico** - Anexo I deste Edital.

5. DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

- 5.1. O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br).

6. DO REGRAMENTO

- 6.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico [Regulamento de Compras 2022 - IGESDF](#).

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

- 7.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

- 7.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

- 7.4. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022:

- 7.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;
- 7.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;
- 7.4.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos Subitens 7.4.1 e 7.4.2;
- 7.4.4. Empresas apenadas com suspensão pelo IGESDF;
- 7.4.5. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos item 7.4 subitem 7.4.1 e 7.4.2 tenham participação.
 - 7.4.5.1. Entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.
 - 7.4.5.2. O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste edital ou similar, atestando que não se enquadra nos casos dos subitens 7.4.1 a 7.4.5.

8. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 8.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), bem como na plataforma de compras **APOIO COTAÇÕES** (<https://www.apoiocotacoes.com.br>), podendo ocorrer ainda, a publicação do Extrato do Edital em outras formas de divulgação, a exemplo de:

- 8.1.1. Diário Oficial do Distrito Federal;
- 8.1.2. Redes sociais;
- 8.1.3. Jornais de grande circulação;
- 8.1.4. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. A partir da publicação do Edital, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisição/contratação.
- 9.2. Os pedidos deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: compras.servicos@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. O participante deverá **cadastrar o preço da cotação** na plataforma **APOIO COTAÇÕES** (<https://www.apoiocotacoes.com.br>) e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site da plataforma de cotação, até a data e horário definidos.
- 10.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de cotação nos campos específicos para login e senha.
- 10.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.5. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.
- 10.6. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.
- 10.7. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.
- 10.8. Serão consideradas **02 (duas) casas decimais após a vírgula** para os preços unitários e totais;
- 10.9. A proposta apresentada terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de encerramento da cotação;
- 10.10. Deverá ser ofertada uma única cotação, com uma única apresentação, com preços unitários e totais por item.
- 10.11. O item ofertado deve estar em conformidade com as especificações solicitadas na plataforma de compras, no ID da cotação vinculado à este Edital, devendo ser informado uma única marca e/ou fabricante e quando couber, informar modelo e/ou referência.
- 10.12. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.
- 10.13. Prevalecerão no caso de divergências, as informações do preço unitário sobre o total, os valores por extenso sobre os numéricos e **o preço cadastrado na plataforma de compras sobre a proposta escrita**.
- 10.14. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.
- 10.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Entende-se por preços inexequíveis os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o proponente será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Caso não seja demonstrada a viabilidade ou o proponente for omissos, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada.
- 10.16. Encerrado o prazo de cotação na plataforma, proceder-se-á com a publicação, no sítio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.
- 10.17. O participante não relacionado que comprovar ter cadastrado tempestivamente a cotação na plataforma de compras, terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação nominal dos concorrentes.
- 10.18. No mesmo prazo do subitem anterior, contado da publicação da relação nominal dos concorrentes, os participantes do Chamamento que cadastraram a cotação na plataforma poderão atualizar ou complementar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 10.19. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Para habilitação dos proponentes e seguimento da classificação das propostas, será exigida a seguinte documentação:
- 11.2. **Declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste Edital, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.**
- 11.3. **De Habilitação Técnica:**
- 11.3.1. Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira definidos pela Gerência de Compras e Contratos em instrução específica, a contratada deve entregar os seguintes documentos de habilitação técnica:
- 11.3.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviço/produto em características compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados ou notas fiscais fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.3.3. Comprovante que a Empresa é homologada pela Canon.
- 11.3.4. Apresentar o ENCARTE "A" - DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA, realizada no local, que deverá ser realizada, preferencialmente, por intermédio de integrante do quadro de Responsáveis Técnicos da empresa participante, atestando que visitou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e aceita as condições existentes neste Elemento Técnico.
- 11.3.5. Apresentar o PROPOSTA DE PREÇO/CRONOGRAMA, contendo todas as informações conforme modelo apresentado.

11.4. De Habilitação Jurídica:

- 11.4.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;
- 11.4.2. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 11.4.3. Registro comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.4.4. Licença de Funcionamento ou Alvará de Localização;

11.5. Serão considerados como recebidos em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial, os documentos previamente cadastrados no perfil do fornecedor na plataforma de cotação, para fins de habilitação jurídica e técnica. Poderão ser enviados de forma complementar aqueles com vigência expirada ou não cadastrados no sistema e exigidos neste Edital, no prazo estabelecido no item 11.17.

11.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.7. A critério do IGESDF, a qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, poderá ser solicitado, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou originais da documentação exigida neste Edital.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme estabelecido no Regulamento próprio de compras do IGESDF.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O Núcleo de Compras efetuará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

13.2. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

13.2.1. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.

13.3. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.

13.4. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante cópias de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.

13.5. Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer na prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

13.6. Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.

13.7. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será solicitada a renegociação, com prazo de 04 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada.

13.8. Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:

- 13.8.1. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;
- 13.8.2. Segundo: Empresa nacional;
- 13.8.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;
- 13.8.4. Quarto: Sorteio.

13.9. Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 03 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.

13.10. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições deste Edital e seus anexos, o Núcleo de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras/Contratações, na qual constará o histórico do processo.

14.2. Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Compras. O prazo que, porventura, se encerrar em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.3. Os recursos deverão ser enviados o Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico: compras.servicos@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número da cotação.

- 14.4. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.
- 14.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores, a autoridade competente procederá a adjudicação do objeto à empresa vencedora e, posteriormente realizará a homologação do processo.
- 15.2. Todos os avisos pertinentes a este processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. Homologado o resultado do processo de compras, será realizada a análise das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- 16.1.1. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 16.1.2. União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 16.1.3. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- 16.1.4. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- 16.1.5. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;
- 16.1.6. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- 16.1.7. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 16.1.8. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- 16.1.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica. Caso a participante esteja em processo de recuperação judicial, impossibilitada de atender a presente solicitação, deverá a mesma comprovar que efetivamente encontra-se em tal situação, devendo para tanto, apresentar certidão positiva ou documento capaz de demonstrar tal circunstância. Restando demonstrado que a participante encontra-se em recuperação judicial, tal situação não será motivo ensejador de inabilitação e consequente desclassificação, permitindo a sua participação no Chamamento Público, desde que atendidas as demais exigências e demonstrada a sua capacidade econômica para a execução do contrato.
- 16.2. A empresa cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Ministério do Planejamento poderá encaminhar declaração do SICAF/SIASG em substituição às certidões elencadas nos subitens 16.1.1 a 16.1.5.
- 16.3. A empresa poderá enviar o extrato da Consulta de Situação de Pessoa Jurídica presente no portal do TCU em substituição aos subitens 16.1.6 a 16.1.8.
- 16.4. A Gerência de Contratos poderá manter banco de fornecedores com a documentação descrita no item anterior atualizada ou solicitar o envio ao fornecedor vencedor do Chamamento.
- 16.5. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto (prazo máximo de 150 dias), devendo a execução dos serviços se findar no prazo de 60 dias, conforme estabelecido nas cláusulas 3.5 do Elemento Técnico.
- 16.6. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.
- 16.7. Os aditivos contratuais contarão com orçamentos específicos, que deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO do contrato. Os orçamentos serão detalhados em planilhas em que a definição dos custos unitários dos serviços obedecerá aos seguintes critérios:
- 16.8. Se a alteração contratual contemplar acréscimos ou supressões de serviços constantes do orçamento sintético contratado serão adotados os seus custos unitários vigentes na planilha orçamentária contratada;
- 16.9. Se a alteração contratual se referir a serviços que não constam no orçamento sintético contratado, será observado, o critério abaixo, na ordem apresentada a seguir:
- 16.10. Será utilizado tabela SINAPI da Caixa Econômica Federal;
- 16.11. Caso não se consiga aplicar um dos critérios acima, o custo referência dos insumos será obtido mediante ampla pesquisa de preços no mercado, com mão de obra da tabela SINAPI;
- 16.12. Referência de pesquisa públicas nacionais.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável, conforme cronograma apresentado junto ao **item 12 do Elemento Técnico** - Anexo I deste Edital.

18. VIGÊNCIA

18.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, até o recebimento definitivo do objeto conforme **item 8 do Elemento Técnico** - Anexo I deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://www.igesdf.org.br/>.

19.2. Não serão considerados os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

19.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

19.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

19.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

19.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas e documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

19.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.

19.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

19.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.

19.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Chamamento será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

20. ANEXOS

20.1. São partes integrantes do presente Edital os anexos listados a seguir:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Modelo de Declaração de não vínculo
Anexo IV	Modelo de Declaração de preços
Anexo V	Instrução de acesso Externo ao SEI
Anexo VI	Minuta de Contrato
Anexo VII	Relatório de Visita Técnica Canon
Anexo VIII	Declaração Encarte "A"
Anexo IX	Caderno Definitivo de Projetos

ANEXO I AO EDITAL 1843/2024 - ELEMENTO TÉCNICO

INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO ELEMENTO TÉCNICO Nº 23/2024 - IGESDF/DALOG/SUENG/GEPRO/NUCOM Doc SEI (139013603)

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 23/2024 - IGESDF/DALOG/SUENG/GEPRO/NUCOM

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição Gaiola de Faraday para instalação do equipamento de Ressonância Nuclear Magnética 1.5T no HBDF, visando atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, enfatizando a formação profissional e a educação permanente, além da oferta de serviços públicos correlatos à saúde pública. Atua exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde, abrangendo o Hospital de Base (HB), o Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) e 13 Unidades de Pronto Atendimento, oferecendo atendimento em diversas especialidades, inclusive serviços relacionados às engenharias. O objetivo é subsidiar as tomadas de decisão sobre a viabilidade econômica e social para a alocação de recursos em projetos específicos.

2.2. Considerando a aquisição do equipamento de Ressonância Nuclear Magnética 1.5T para o Hospital de Base do DF, tratada no processo SEI nº 04016-00050353/2022-56, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na execução de blindagem do tipo Gaiola de Faraday, serviço essencial para a instalação do equipamento de ressonância magnética.

2.3. O equipamento adquirido foi o a Ressonância Magnética Vantage Elan 1.5T do fabricante Canon Medical System do Brasil (CMB). O projeto executivo para a instalação do equipamento foi apresentado pela Canon e está disponível no doc. SEI nº 138158836, validado pelo Núcleo de Projetos de Arquitetura (NUARQ). Em 13/03/2024 foi realizada uma visita ao Hospital pela Canon para identificar os itens necessários de adequação para a instalação do equipamento. O relatório da visita está disponível no doc. SEI nº 138158861.

2.4. Neste contexto, o escopo do serviço da empresa executora da Gaiola de Faraday deve abranger não apenas a instalação da própria gaiola, mas também todos os itens necessários para a instalação do equipamento, conforme os documentos apresentados pela Canon. Além disso, a empresa deve ser homologada pela Canon, garantindo assim a correta instalação do equipamento adquirido. É importante ressaltar que, caso a empresa não seja homologada, não haverá garantia de instalação, uma vez que essa validação é feita exclusivamente pelo fabricante (Canon)

2.5. Nesse sentido, essa contratação se justifica pela necessidade de agilidade e precisão para a continuidade aquisição de Gaiola de Faraday de e demais adaptações.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Tendo em vista a justificativa supramencionada, e levando em conta os critérios da necessidade da instalação da Gaiola de Faraday, entende-se que é necessário seguir as especificações conforme projeto apresentado (138290609).

3.1.1. Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária dos itens:

3.2. Madeiramento/estrutura da sala de RM:

3.2.0.1. Fornecimento/instalação de vigotas de madeira (5 cm x 10 cm) para o teto da sala de RM.

3.2.0.2. Fornecimento/instalação do madeiramento das paredes para a blindagem magnética da sala de RM.

3.2.0.3. Mão de obra especializada

3.3. Blindagem Magnética

3.3.0.1. O fornecimento/instalação da blindagem magnética deve fazer da proposta

3.4. Blindagem de RF

3.4.0.1. Blindagem de Rádio Frequência (36,7 m²) - Estrutura de montagem da B.RF

3.4.0.2. Acabamento interno (MDF branco TX 15 mm

3.4.0.3. Régua de gases (04 pontos de gases médicos)

3.4.0.4. Fornecimento de 02 detectores de metais portáteis

3.4.0.5. Tubo de quench (Interno/Externo) – em alumínio tubo de 8"

3.4.0.6. Garantia de 06 anos na blindagem

3.4.0.7. Custo do frete incluso nesta proposta

3.4.0.8. Teste de atenuação – mínimo 100 dB + Teste de isolamento da blindagem de RF – mínimo 1000 ohms

3.4.0.9. Fornecimento e instalação de rodapé (Branco Liso de 10 cm)

3.4.0.10. Fornecimento e instalação – piso vinílico em régua – Tarkett ou equivalente

3.4.0.11. 2 curvas de 90° de 8"

3.4.0.12. 1 saída passarinho.

3.5. Blindagem de Rádio Frequência

3.5.0.1. Estrutura de montagem da blindagem - construção padrão americano (sarrafo + OSB APA PLUS de 9,5 mm ou equivalente) - característica acústica (20 anos de garantia do fornecedor/fabricante), com alumínio (espessura de 0,5 mm) revestindo as 05 faces da sala e com fita condutiva de dupla camada em todas as emendas/costuras - Atenuação acústica da B.RF de aproximadamente 45 dB.

3.5.0.2. Isolamento (piso/blindagem) com MDF de 3 mm + lona plástica de 1mm

- 3.5.0.3. Montagem do Piso: 02 camadas de MDF de 15mm (totalizando 30 mm de espessura) e revestido com alumínio (espessura de 0,5 mm) e com fita condutiva de dupla camada em todas as emendas
- 3.5.0.4. Porta blindada de alumínio (dimensões: 210 cm x 120 cm) + contatos fingers (elastomérico) – abertura para fora
- 3.5.0.5. Visor de rádio frequência (dimensões: 160 cm x 100 cm), vidro nos dois lados, sem efeito Moiré
- 3.5.0.6. Fornecimento/instalação da escada aérea de alumínio (material não magnético) para os cabos do equipamento, de acordo com as especificações do fabricante do equipamento para a sala de RM/exames
- 3.5.0.7. Filtros de RF Blindados de 20 amperes (iluminação da sala de Led, tomadas 220v e exaustão forçada)
- 3.5.0.8. Reforço para o painel de filtros, conforme solicitado em projeto pelo fabricante do equipamento
- 3.5.0.9. Guia de onda para o tubo de quench de 8" com flange, conforme solicitado em projeto
- 3.5.0.10. Guia de onda para os gases médicos, com 1 saída de 2 ½"
- 3.5.0.11. Guia de onda com rosca para o sensor de oxigênio de 15 mm (interno) a 210 cm do piso acabado
- 3.5.0.12. Guia de onda para passagens de cabos de fibra ótica para bomba injetora, com 1 saída de 2 ½"
- 3.5.0.13. Leito de Cabos - Eletro calha de Alumínio no teto para os cabos (Leito de Cabos) interno;
- 3.5.0.14. 01 Grelha de descompressão para a sala de RM
- 3.5.0.15. 04 Guias de onda de 8" para o ar-condicionado, sendo: 02 para entrada de ar e 02 para retorno de ar
- 3.5.0.16. 01 Guia de onda para a exaustão forçada do equipamento de 8"
- 3.5.0.17. Infra para a câmera – conduíte de 1" a 110 cm do piso acabado
- 3.5.0.18. Infra para o alto falante – conduíte de 1" a 210 cm do piso acabado
- 3.5.0.19. 01 Sensor magnético para a porta da sala de exames, conforme solicitado em projeto
- 3.5.0.20. 04 Parafusos para ancoragem da mesa do paciente (parafuso do dock/ancoragem)
- 3.5.0.21. Infra para o botão do quench, para o pessoal técnico da montagem mecânica
- 3.5.0.22. Area de serviço para o equipamento (iluminação + tomada + interruptor)
- 3.5.0.23. Infra para a exaustão forçada (chave liga/desliga)
- 3.5.0.24. Teste de RF com certificado de acordo com a norma IEEE 299 2006 + Teste de isolamento da blindagem de RF
- 3.5.0.25. Teste de Isolação elétrica - Superior 1000 ohms, da Blindagem de RF, de acordo com a solicitação do fabricante do equipamento
- 3.6. Acabamento Interno
 - 3.6.0.1. Teto Falso em placas removíveis em PVC (cor branca – fácil limpeza) + perfis T de alumínio branco
 - 3.6.0.2. As paredes da sala serão revestidas em MDF branco TX de 15 mm e as uniões dos MDF serão com fita de borda da mesma cor do MDF branco TX de 15 mm.
 - 3.6.0.3. Iluminação da sala terá 10 lâmpadas de LED (alta potência) + 02 fontes especiais + 01 interruptor
 - 3.6.0.4. 04 Tomadas 220v. ✓ 01 Armário vertical/horizontal para esconder o painel de filtros (MDF branco TX de 15 mm)
 - 3.6.0.5. Dutos internos flexíveis de alumínio para o ar-condicionado (com revestimento anti-condensação)
 - 3.6.0.6. 06 Difusoras redondas de PVC na cor branca de 8"
 - 3.6.0.7. Fornecimento e instalação de rodapé (Branco Liso de 10 cm)
 - 3.6.0.8. Fornecimento e instalação – piso vinílico em régua – Tarkett
 - 3.6.0.9. Tomadas para injetora, laser e acessórios
 - 3.6.0.10. Tomadas auxiliares
- 3.7. Sistema de Gases Médicos
 - 3.7.0.1. Será fornecida e instalada 04 pontos de gases medicinais (O², NO², Vácuo e comprimido), no lugar indicado pelo cliente dentro da sala de RM. Serão deixados para fora da sala de RM cerca de 50 cm de mangueiras para o fornecedor de gases médicos do cliente fazer a ligação externa, limpeza e expurgação. Mangueiras com 10 m lineares. Se porventura precisar ser maior, será cobrado separadamente
 - 3.7.0.2. Sendo que a ligação externa, limpeza e expurgação das linhas de gases médicos é de responsabilidade do IGESDF.
 - 3.7.0.3. A conexão externa com a rede de gases existente será por conta do IGESDF
- 3.8. Tubo de Quench – em alumínio:
 - 3.8.0.1. Fornecimento e instalação conforme especificação do fabricante do equipamento – sendo de alumínio, se porventura o equipamento venha sofrer algum quench
 - 3.8.0.2. Está considerado o fornecimento/instalação da tubulação de quench - INTERNA e EXTERNA
 - 3.8.0.3. O fornecimento/instalação da tubulação de quench (externo) deverá ser considerado nesta proposta
- 3.9. Itens diversos
 - 3.9.0.1. A instalação interna do ar-condicionado na blindagem (dentro da sala de RM)
 - 3.9.0.2. Considerar a instalação dos sistemas de ar-condicionado dentro da sala de exames, 02 dutos de 8" polegadas para Insulfamento, 02 dutos de 8" polegadas para retorno e 01 duto de 8" polegadas para exaustão forçada.
 - 3.9.0.3. Iluminação da sala de exames (tensão 220v): Disjuntor de 10 amperes
 - 3.9.0.4. Tomadas (tensão 220v): Disjuntor de 20 amperes;
 - 3.9.0.5. Filter Plate - Interface reforçada para o painel de Filtros (Penetration Panel) – INFRA ESTRUTURA.

- 3.9.0.6. Armário de Bobinas
- 3.9.0.7. Extintor de Incêndio em aço inox
- 3.9.0.8. Tubulação de emergência para escape do Gás Hélio
- 3.9.0.9. Bancada para console
- 3.9.0.10. Impermeabilização interna da sala para a instalação da Gaiola

4. PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:
- 4.2.
 - I - CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
 - II - Detalhamento do objeto (item), conforme descrição contida no item 3 deste certame;
 - III - Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
 - IV - Cronograma de entrega dos produtos;
 - V - Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
 - VI - Prazo para entrega dos serviços;
 - VII - Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco;
 - VIII - O valor proposto deverá ser elaborado com a inclusão de todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta modalidade.
 - IX - Os itens cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada neste Elemento Técnico.

5. CRITÉRIO DE JUGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme estabelecido no Regulamento próprio de compras do IGESDF.

6. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

- 6.1. **Referentes à Habilitação equalificação Técnica:**
 - 6.1.1. Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira definidos pela Gerência de Compras e Contratos em instrução específica, a contratada deve entregar os seguintes documentos de habilitação técnica:
 - I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviço/produto em características compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados ou notas fiscais fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - II - Comprovante que a Empresa é homologada pela Canon.
 - III - Apresentar o ENCARTÉ "A" - DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA, realizada no local, que deverá ser realizada, preferencialmente, por intermédio de integrante do quadro de Responsáveis Técnicos da empresa participante, atestando que visitou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e aceita as condições existentes neste Elemento Técnico.
 - IV - Apresentar o PROPOSTA DE PREÇO/CRONOGRAMA, contendo todas as informações conforme modelo apresentado.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal conforme Cronograma Físico- Financeiro, anexo à este Elemento Técnico
- 7.2. A liberação para emissão da nota fiscal para pagamento será realizada pelo Fiscal Técnico do Contrato, que atestará os serviços após a conferência da medição e dos Relatórios, de acordo com o cumprimento das etapas do cronograma.
- 7.3. Se após o recebimento for identificada qualquer falha na execução dos serviços, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, devendo a CONTRATADA realizar os reparos, correção das falhas e efetiva conclusão do que foi apontado recomeçando sua contagem após a regularização das falhas detectadas.
- 7.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, administrativa e criminal pelos prazos legais da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, durante o período de garantia de 12 meses, com execução de garantias adicionais (A garantia da cabine RF é de 6 (Dez) anos, portas e acabamentos internos).
- 7.5. O pagamento será feito conforme etapas concluídas e estabelecidas no Cronograma Físico- Financeiro Executivo a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelos fiscais da contratação.

8. VIGÊNCIA

- 8.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, até o recebimento definitivo do objeto.
- 8.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s) ou equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.
- 9.2. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do item 4.
- 9.3. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecedor encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- 9.4. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- 9.5. Fornecer o(s) produto(s)/serviços, rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no item 4, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição.
- 9.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer dúvida sempre que for o caso.
- 9.7. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 9.8. O Transporte de Ferramentas e instrumentos é de responsabilidade da contratada.
- 9.9. O Transporte, estadia e alimentação dos instaladores é de responsabilidade da contratada.
- 9.10. Todos os custos de frete são de responsabilidade da contratada.
- 9.11. A empresa deverá contratar um container com banheiros para seus funcionários.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;
- 10.2. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 10.3. Garantir o contraditório e ampla defesa;
- 10.4. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 10.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.7. Emitir a Ordem de Serviço/Fornecimento dos serviços contratados.
- 10.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Elemento Técnico.
- 10.9. O piso deverá estar rebaixado, nivelado, queimado e impermeabilizado, recomendamos que e impermeabilize também 1 m (altura) de todas as paredes.
- 10.10. Todas as paredes devem estar rebocadas e bem planas e o reboque das paredes tem que ter uma espessura de 4 cm, ele deve estar absolutamente seco quando iniciarmos os trabalhos.
- 10.11. A sala do magneto deverá ter um rebaixo com relação ao nível do piso geral da clínica, este rebaixo deverá ser conforme consta em nosso manual de preparação de sala: 3 cm e na área que tem silício 3,5 cm.
- 10.12. O IGESDF deverá preparar a sala de acordo com os desenhos enviados ao cliente pelo nosso engenheiro de projetos.

11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pelo Núcleo de Projetos Complementares.

12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável, conforme cronograma apresentado
- 12.2. Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos/serviços.
- 12.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.
- 12.4. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.
- 12.5. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:
 - a) Nota Fiscal;
 - b) Entrega da Nota Fiscal emitida, na forma abaixo:
 - c) NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - C.N.P.J: 28.481.233/0001-72
 - d) ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A
 - e) CEP: 70.335-900.
 - f) Na Nota Fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
 - g) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
 - h) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
 - i) Deverá conter o número do instrumento contratual de referência.

j) Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

13. **CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO		
ITENS	15 dias	10 dias
Fornecimento do material a ser utilizado	50%	x
	valor	x
Entrega final do serviços	x	50%
	x	valor

ANEXO II AO EDITAL 1843/2024 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): NOME COMPLETO, CPF nº XXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXXX SSP/____, apresenta proposta formal, conforme exigências e especificações técnicas contida no Edital do Chamamento nº XX/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN e seus anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
XX	XXX	XXX	XXX
VALOR TOTAL			

Validade da proposta: mínimo de 90 dias

Prazo de Pagamento: Conforme estipulado no Edital

Prazo de entrega: Conforme estipulado no Edital/Elemento Técnico

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: XXXXXXXXXXXX AGENCIA: XXXXXXXXXXXX CONTA CORRENTE:XXXXXXXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso):

NOME: XXXXXX CPF: ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

Brasília/DF ___ de _____ de 2024. _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO III AO EDITAL 1843/2024 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Ref.: Edital do Chamamento nº XXX/202X - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN e seus anexos.

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxx

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): _____, CPF nº xxxxxxxxxxxx-x, RG nº xxxxxxxx SSP/XX, declara, para os fins de cumprimento ao disposto no item 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Brasília/DF ___ de _____ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO IV AO EDITAL 1843/2024 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo: _____, informa que não poderá encaminhar cópias de 03 (três) notas fiscais emitidas a no máximo 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas pelo seguinte motivo: **detalhar os motivos pelos quais a empresa não pode apresentar notas fiscais.** Diante disso, declaramos sob as penas do Art. 299 do Código Penal que os preços praticados junto ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF) - CNPJ: 28.481.233/0001-7, são os praticados com outros contratantes e os de mercado, não havendo majoração.

Brasília/DF ___ de _____ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).



Documento assinado eletronicamente por **KATIA LUCIA BARROS - Matr.0001583-9, Gerente-Corporativo(a)**, em 15/05/2024, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JADER DE SOUSA SILVA FILHO - Matr.0001520-4, Analista I**, em 15/05/2024, às 13:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **140949611** código CRC= **01D49F79**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

04016-00042157/2024-70

Doc. SEI/GDF 140949611